

Aviso n.º 212/2019

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E.

1 — Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março, fixa -se a taxa dos juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas em 4,825 %.

2 — A taxa indicada no número anterior é aplicável desde o dia 1 de janeiro de 2019, inclusive.

17 de dezembro de 2018. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Pontes Correia*.